



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 26/88

De 27 de outubro de 1.988

Autoriza ao Poder Executivo aquisição de imóveis.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de terra medindo 710 m² compreendida por 20 (vinte) metros de frente por 35,5 (trinta e cinco e meio) metros de frente a fundo, desmembrado de área maior pertencente ao Sr. Paulo dos Santos, no Povoado Rita Cacete, limitando-se ao Norte com terrenos do Sr. Paulo dos Santos, ao sul também com o Sr. Paulo dos Santos ao leste com Aloizio Santana e a Oeste com a estrada de acesso ao Balneário "ZECA MACHADO".

Art. 2º - Fica estipulado o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), necessários para cobrir as despesas de aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Tem esta Lei por finalidade viabilizar a construção de um centro comunitário de Rita Cacete.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) - em: 27 de outubro de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.